

Despacho n.º 42/2020

Retoma gradual das atividades presenciais na ESAD.CR

Preâmbulo

A ESAD.CR tem atravessado um período de adaptação, extraordinário a este tempo que se impôs como uma urgência sanitária e depois de aprendizagem e logística e uma urgência permanente do conhecimento. Neste tempo, a comunidade académica mostrou as suas melhores qualidades ao manter-se unida, resiliente, com um forte espírito de entajuda e de abertura.

Neste momento, compete à Escola mostrar certezas que permitam a cada um – estudantes, docentes e técnicos e administrativos – planear o futuro próximo.

Os princípios basilares da equidade, segurança e saúde pública que serviram de referência ao determinado pelo despacho n.º 120/2020, de 22 de abril do Presidente do Politécnico de Leiria, serão observados também na conceção do Plano de retoma gradual das atividades presenciais na ESAD.CR.

Pretendemos, desta forma, oferecer o melhor ambiente de aprendizagem a todos os estudantes, online e presencial, adaptado às circunstâncias de forma equilibrada e justa.

Parte I

Determinações prévias

- a) A manutenção do regime de lecionação online decorrerá até ao final do semestre, incluindo a avaliação em época normal e de recurso, devendo os cursos continuar a funcionar em regime de ensino a distância e de acordo com o calendário académico em vigor.
- b) As atividades de investigação e o funcionamento dos serviços devem continuar a privilegiar estratégias de funcionamento em teletrabalho estabelecendo-se um plano de retoma da atividade presencial determinado pelas necessidades identificadas em articulação com a salvaguarda de grupos específicos, vulneráveis e de risco.
- c) O Edifício Pedagógico 1 (EP1) manter-se-á parcialmente aberto e o Edifício Pedagógico 2 (EP2) estará encerrado até 7 de agosto de 2020.
- d) Os **acessos e permanência**, a que reporta o presente despacho, encontram-se **condicionados** ao seguinte, independentemente do utilizador:
 - i. À prévia realização de registo de identificação na portaria;
 - ii. Através de um ponto único de entrada/saída localizado no átrio da mesma.
 - iii. Mediante marcação, até às 22:00h do dia anterior, em formulário a disponibilizar para o efeito na página web da Escola, exclusivamente durante os períodos de utilização previstos para o efeito;
 - iv. Os postos de trabalho são de utilização individual sendo interdita a permanência a mais do que uma pessoa por posto;
 - v. A disposição dos postos de trabalho não pode ser alterada e assegura o distanciamento mínimo recomendado entre pessoas;

- vi. Em estrito respeito da duração e finalidade de permanência de acesso, findo o qual o utilizador deve retirar-se do edifício;
- vii. O consumo de bens alimentares durante o período de utilização é permitido nos espaços exteriores;
- viii. Deverão ser utilizadas as instalações sanitárias mais próximas do espaço de trabalho;
- ix. Respeito das áreas de acesso interdito assinaladas;
- x. Respeito da obrigatoriedade de uso de máscara, em permanência, sem prejuízo da observação da etiqueta respiratória e do distanciamento físico.

Parte II

Plano de retoma gradual das atividades presenciais na ESAD.CR

Observados os princípios de gestão eficiente dos recursos disponíveis, determino o seguinte Plano de retoma gradual por fases das atividades presenciais na ESAD.CR:

Determinação prévia – Suspensão das normas regulamentares que colidam com a avaliação à distância e funcionamento não presencial, com as seguintes medidas aplicáveis a exames, avaliações finais e prazos de entrega de provas de mestrado, com efeitos imediatos:

- a) Enquanto vigorar o regime de lecionação online, com exames a decorrer exclusivamente por esse meio, encontram-se **suspensos os n.ºs 3, 5 e 6 do art.º 13.º do Regulamento de Avaliação do Aproveitamento** dos Estudantes da ESAD.CR relativo a procedimentos **bem como o n.º 1 do art.º 15.º** do referido regulamento relativo aos deveres do docente vigilante.
- b) Enquanto vigorar o regime exclusivo de exame final à distância, as coordenações de curso com **unidades curriculares não sujeitas a avaliação por exame final poderão solicitar a alteração do método de avaliação** para exame final, para aprovação pelo Diretor ouvido o Conselho Pedagógico da ESAD.CR, produzindo-se assim, uma alteração temporária aos n.ºs 4, 5 e 6 do art.º 3.º do Regulamento de Avaliação e Aproveitamento dos Estudantes da ESAD.CR.
- c) **Mantêm-se os prazos para a entrega da dissertação, relatório do trabalho de projeto ou relatório de estágio** previstos no n.º2 do art. 47.º do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do Politécnico de Leiria a saber, 30 abril¹ e 30 de setembro, devendo as notas ser lançadas dentro dos prazos regulamentares.
- d) Enquanto durar o regime não presencial, deve entender-se como alterado o n.º 4 do art.º 21.º do Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes da ESAD.CR relativo à entrega do exemplar do trabalho de **dissertação, relatório do trabalho de projeto ou relatório de estágio** nos Serviços Académicos que se realizará, considerando a informação **“Entrega via Intranet de Dissertações e Relatórios – Mestrados”**, de acordo com o seguinte procedimento:
 - i. A entrega do Trabalho Final de **dissertação, relatório do trabalho de projeto ou relatório de estágio** processa-se através de um formulário próprio existente na intranet – Submissão de Trabalho Final de Mestrado (Dissertação|Projeto|Estágio);

¹ Prazo excepcionalmente prorrogado conforme disposto no Despacho n.º95/2020 de 17 de março do Presidente do Politécnico de Leiria.



- ii. Deve proceder-se ao preenchimento no formulário dos parâmetros relativos à **declaração de autoria e depósito**;
- iii. Anexar o **parecer do orientador**;
- iv. Entregar o trabalho através do recurso à **plataforma Filesender** (<https://filesender.fccn.pt/>)

1.ª Fase – Acesso a técnicos e administrativos, com início a 4 de maio de 2020, com as seguintes medidas:

- a) Os Serviços Administrativos Próprios privilegiarão o **atendimento não presencial**. O atendimento presencial será assegurado na sequência de pré-agendamento solicitado fundamentadamente pelo interessado, através de esad@ipleiria.pt
- b) Recomenda-se a observação da referida metodologia aos serviços centralizados em funcionamento no campus 3.
- c) A prioridade da prestação laboral presencial será atribuída aos técnicos e administrativos que atuam na área de apoio à limpeza, higiene e segurança, à manutenção de equipamentos e de espaços oficiais e laboratoriais, à execução de trabalhos internos necessários e aos serviços administrativos fundamentais.

2.ª Fase – Acesso a estudantes e docentes, mediante marcação prévia, com início no dia 6 de maio de 2020, com as seguintes medidas:

- a) É permitido o **acesso a estudantes e docentes**, mediante marcação prévia, condicionada à disponibilidade existente, por períodos limitados de tempo e para os seguintes efeitos:
 - i. **levantamento** de bens pessoais,
 - ii. aceder a espaços definidos, com **internet disponível**, através do recurso a equipamentos pessoais, ou
 - iii. aceder a espaços definidos com **computadores de utilização comum e ligação à internet**.
- b) É permitido o **acesso de docentes** a espaços, destinados à **produção de conteúdos letivos**, equipados com pontos de acesso à internet para o efeito, mediante marcação prévia, condicionada à disponibilidade existente, por períodos limitados de tempo.

3.ª Fase – Acesso para realização de provas públicas, com início no dia 8 de junho de 2020, com as seguintes medidas:

- a) Sempre que se verifique imprescindível, mediante marcação pelo presidente do júri de defesa do ato público, serão criadas as condições para a realização de provas públicas em regime presencial.
- b) O ato público presencial de apresentação e defesa ocorre, em sala preparada para o efeito de acordo com as recomendações das autoridades de saúde.

4.ª Fase – Acesso a oficinas/laboratórios, por estudantes finalistas, mediante marcação prévia, com início no dia 13 de julho de 2020, com as seguintes condições cumulativas:

- a) Acesso compreendido entre **13 de julho e fim de setembro**, com **interrupção** no período compreendido entre 8 e 21 de agosto,

- b) Acesso exclusivamente para utilização **dos espaços oficiais e laboratoriais**;
- c) Acesso exclusivamente disponível para **estudantes finalistas das licenciaturas e mestrados** da ESAD.CR.

Nota Final

As determinações constantes do presente despacho fundamentam-se nas seguintes disposições:

- o Despacho nº 95/2020, de 17 de março do Presidente de Politécnico de Leiria relativo à prorrogação de prazo para a submissão de dissertação, relatório do trabalho de projeto e relatório de estágio.
- o Despacho nº 99/2020, de 25 de março do Presidente de Politécnico de Leiria relativo à suspensão temporária de atividades letivas presenciais – Adaptação de regime
- o Despacho nº 30/2020, de 1 de abril do Diretor da ESAD.CR relativo às Fichas de Unidade Curricular (FUC) do 2º semestre do ano letivo de 2019/2020
- o Despacho nº 39/2020, de 16 de abril do Diretor da ESAD.CR relativo às Orientações básicas para lecionação online da ESAD.CR
- o Despacho nº 120/2020, de 22 de abril do Presidente do Politécnico de Leiria relativo às orientações para a retoma gradual das atividades presenciais no Politécnico de Leiria
- o Regulamento da Educação a Distância do Politécnico de Leiria.
- o Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes da ESAD.CR
- o Regulamento de Estágios da ESAD.CR
- o Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do Politécnico de Leiria
- o Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do Politécnico de Leiria
- a Recomendação e Esclarecimento às Instituições Científicas e de Ensino Superior: Elaboração de planos para levantamento progressivo das medidas de contenção motivadas pela pandemia covid-19, de 17 de abril de 2020, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (MCTES)
- a comunicação de 24 de abril da Vice-Presidente do Politécnico de Leiria com competência delegada na área académica relativa à “Entrega via Intranet de Dissertações e Relatórios – Mestrados”
- as competências dispostas no artigo 11.º dos Estatutos da ESAD.CR;

As presentes medidas serão continuamente monitorizadas e avaliadas, podendo ser comunicadas novas orientações, face à evolução da pandemia e a situações excecionais que assim o possam exigir.

Dê-se conhecimento à comunidade académica e publique-se no sítio da Internet da ESAD.CR.

O Diretor da ESAD.CR,